



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 1/12

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2022.

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal nº 2.520/ 2013

Decreto Municipal nº 076/2021

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Valor Mensal:

R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

Participes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

CONTRATADO(A): MICHELINE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA E SOUSA

Objeto: Prestação de atividades de RECEPCIONISTA TEMPORARIO (A), com carga horária de 35 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 14/01/2022 A 13/01/2023.

Com Vigência de 365 Dias.

Data da assinatura: 14/01/2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

MICHELINE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA E SOUSA

Contratado(a)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código KV9iJf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 2/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022

14 de janeiro de 2022

SÚMULA: RETIFICA O EDITAL Nº 001/2022 QUE TRATA DA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 003/2022, de 10 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 80/2017 de 11 de setembro de 2017 revogou a Lei Complementar Municipal nº 10/2011, dispondo sobre novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO que o cargo de encanador não pertence mais ao quadro de vagas existentes no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2022 para contratação temporária o seguinte cargo:

FUNÇÕES/GRUPO OCUPACIONAL *	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Encanador - GOSG	40 horas	Cadastro de reserva	1.536,74	Nível de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 3/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022

14 de janeiro de 2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o protocolo sob o nº 038, de 13 de janeiro de 2022;

DECRETA

- Art. 1º** - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal **Alex Aparecido Azevedo Melo**, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.429 - SSP/PR, lotado na *Secretaria Municipal de Obras e Viação* do Município de Nova Londrina, admitido em 11 de novembro de 2019, pelo Decreto nº 549/2019, no Cargo de Motorista de Ônibus/Carga Pesada.
- Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 13.01.2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código KV9iJf neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 4/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/ 2022

14 de dezembro de 2022

SÚMULA: APROVA, EM CARÁTER DEFINITIVO, O LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO – "PORTO PARAÍSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo sob nº. 2.224, de 17 de outubro de 2018, que trata do Projeto de Loteamento Residencial Urbano, denominado "**PORTO PARAÍSO**", a ser implantado sobre o Lote "A", subdivisão de uma área de terras maior, medindo 20,60 ha, Chácaras nºs 36 e 37, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção "A", Colônia Paranavaí, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, objeto da matrícula 21.800, do Cartório de Registro de Imóveis, com área de 99.257,27 m² (Noventa e nove mil duzentos e cinquenta e sete vírgula vinte e sete metros quadrados), de propriedade de Luiz Renato Grendene Libanori, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF sob nº 085.964.369-79, residente na Avenida Brasil nº 727, Centro, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina – PR; **CONSIDERANDO** que o Requerente atendeu a todas as exigências preliminares contidas na Lei Municipal nº 2.346/2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Nova Londrina, bem como todos os compromissos quanto às obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Final do Empreendimento,

DECRETA

Art. 1º. Fica APROVADO, em caráter definitivo, o Loteamento "PORTO PARAÍSO", localizado no perímetro urbano deste Município, constituído pela área total de 99.257,27 m² (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados) correspondente ao Lote "A", subdivisão de uma área de terras maior, medindo 20,60 ha, constituída pela Suburbano-Chácaras n.º 36 e nº 37, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção A, Colônia Paranavaí, situada neste Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº. 21.800, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constituindo-se Da área de 71.832,76 m² (setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados) de área loteável; 3.658,63 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados) de reserva de área institucional e 27.424,51 m² (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados) de área de vias urbanas (sistema viário).

Art. 2º. Fica autorizada a edificação de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais de interesse social, em área de 24.524,53 m², destinadas à oferta de moradia,

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código KV9iJf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 5/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

vinculadas ao Programa "CASA VERDE E AMARELA", instituído pela Lei Federal nº 14.118/2021.

Art. 3º. A empresa Loteadora, tendo cumprido os compromissos contidos no respectivo Termo de Compromisso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.346/2011 – Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Nova Londrina, fica autorizada a outorgar escritura de venda de lotes, mantido o compromisso de submeter previamente ao órgão público municipal competente os projetos de construções para fins de aprovação e liberação do respectivo Alvará, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 2.344/2011 - Código de Obras do Município de NOVA LONDRINA.

Art. 4º. Ficam liberados do caucionamento (garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, os lotes descritos nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 592/2019.

Art. 5º. Observe-se quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 058/2016.

Art. 6º. A empresa Loteadora obriga-se, enquanto na posse dos lotes, ao compromisso de guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os limpos, secos, e evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza, conforme disposições do inciso II, do Art. 258, da Lei Municipal nº 2.347/2011 – Código de Posturas do Município de Nova Londrina.

Art. 7º. Ratifica-se todas as demais condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Execução de Obras de Infraestrutura - Loteamento Porto Paraíso, subsistindo pelo prazo de 05 (cinco) anos a responsabilidade dos Loteadores pela segurança e solidez das obras de infraestrutura, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.346/2011 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano, inserido pela Lei Complementar Municipal nº 2.883/2017).

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código KV9iJf neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 6/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022

14 de janeiro de 2022

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.373/2021, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMASNL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar
			S F	G N D	VALOR

08.244.0303.6026 – Manutenção do CREAS

FONTE: 843 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - FNAS/PAEFI/REG – Exercícios Anteriores

339030: Material de consumo.....R\$ 12.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da seguinte forma:

FONTE: 843 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - FNAS/PAEFI/REG – Exercícios Anteriores





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 7/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 8/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
PARA REDUÇÃO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: RAFAEL ZOWTYI
CNPJ nº 77.937.290/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterado o valor do combustível, correspondentes ao item nº. 04, da Cláusula 1ª do Contrato nº 52/2020, conforme deflação do período.

Item	PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total Atualizado R\$
04	Diesel Comum	LT	63.756,40	4,91	313.043,92

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os valores especificados nas Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 052/2020, para o fornecimento do combustível, para o valor total de R\$ 1.461.366,63 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 052/2020, datado de 10 de fevereiro de 2020.

Nova Londrina - Pr., 12 de janeiro de 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 9/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

1

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022

14 de janeiro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Giselen Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 40.769.713-5 SSP/SP, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicóloga, matrícula nº 107662, admitida em 25.06.2008.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 25 de junho de 2013 à 24 de junho de 2018, com seu início à partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 10/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2022

14 de janeiro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal **Gilmar Soares de Mello**, portador da cédula de identidade RG nº 4333180-9 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 51343, admitida em 02.02.2004.
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 à 31 de janeiro de 2019, com seu início à partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 02 de abril de 2022.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 11/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

1

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2022

14 de janeiro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 2246, de 07 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Juliana Bender São João, portadora da cédula de identidade RG nº 5.381.202-3 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga, matrícula nº 75282, admitida em 01.08.2006.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2011 à 30 de julho de 2016, com seu início à partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 04 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2182

14 de Janeiro de 2022

PG. 12/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

1

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022

14 de janeiro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Bianca Sabino Hobold Dela Torre, portadora da cédula de identidade RG nº 6.646.112-2 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula nº 83541, admitida em 11.07.2005.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 11 de julho de 2010 à 10 de julho de 2015, com seu início à partir de 11 de janeiro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

1

